

Exmo. Senhor,
Presidente da Câmara Municipal de Lisboa

A Zurich Insurance Europe AG, Sucursal em Portugal, pessoa coletiva 980 420 636, com sede na Rua Barata Salgueiro, 41, 1269-058 Lisboa, e a Zurich – Companhia de Seguros Vida, S.A., pessoa coletiva 503 583 456, com sede na Rua Barata Salgueiro, 41, 1269-058 Lisboa, que de agora em diante no presente regulamento também se designarão conjuntamente por “ZURICH” ou “Promotoras” desejam levar a efeito, entre os dias 25/02/2026 e 01/03/2026, um concurso publicitário com atribuição de prémios por sorteio, denominado “Quiz Zurich”, pelo que vem solicitar a V. Exa. que se digne conceder-lhes a necessária autorização, nos termos dos artigos 159º a 164º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 10/95, de 19 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 98/2028, de 27 de novembro e pelo Decreto-Lei nº 9/2021, de 29 de janeiro, e em conformidade com o Regulamento de Exploração de Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar e Outras Formas de Jogo do Município de Lisboa (Aviso 21929/2025/2, publicado no Diário da República nº 169/2025 de 3 de setembro), para realizar o concurso, o qual obedecerá às condições que a seguir se indicam:

REGULAMENTO

I – Parte Geral

1.ª

O concurso “Quiz Zurich” (“concurso”) destina-se a todos os consumidores, maiores de 18 anos, residentes em Portugal Continental ou nas Regiões Autónomas da Madeira ou dos Açores com Cartão de Cidadão/BI português ou visto de residência válido, que entre os dias 25/02/2026 e 01/03/2026 visitem a página da ZURICH no sitio zurich.com.pt e no Instagram (“zurichportugal”), ou visitem a BTL, na Feira Internacional de Lisboa (FIL), sita no Parque das Nações em Lisboa, entre os dias 25/02/2026 e 01/03/2026.

2.ª

- Para se habilitarem ao sorteio, os participantes são convidados a responder a um questionário.
- O questionário terá até 10 perguntas, e cada pergunta tem 20 segundos para ser respondida.
- Todos os participantes que respondam corretamente a, pelo menos, 80% das questões, ficam habilitados ao sorteio.
- A participação implica o fornecimento de dados pessoais (Nome, email, NIF).
- Para efeitos de sorteio, cada participante só poderá corresponder a uma participação, mesmo que possa ter respondido a mais do que um questionário.
- A participação é de carácter gratuito.

3.ª

- a) Os produtos e serviços comercializados pelas Promotoras não sofrerão qualquer aumento de preço em virtude da realização do Concurso, sem prejuízo de poderem vir a existir alterações de preços, dentro do normal funcionamento do mercado.
- b) Os Promotores do concurso reservam-se o direito de excluir as participações sobre as quais existam indícios de fraude, ou que de alguma forma, possam ser consideradas contrárias à lei.
- c) Não serão admitidos ao concurso, administradores ou trabalhadores da ZURICH, assim como todas as pessoas envolvidas na gestão do concurso.

II – Apuramento dos vencedores

4.ª

No final do período de habilitação, e de forma informática, a ZURICH verificará se os participantes reúnem as condições indicadas no presente Regulamento e será preparado um ficheiro informatizado para sorteio, com todas as participações válidas, as quais estarão identificadas com um “código de participação”. Cada participação válida para sorteio terá o seu “código”, o qual possibilitará a identificação dos concorrentes.

5.ª

- a) O sorteio realizar-se-á através de programa de extração aleatória, devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Lisboa.
- b) No sorteio serão atribuídos 5 (cinco) prémios.
- c) Serão apurados 25 (vinte e cinco) suplentes, para a eventualidade de se verificar que os participantes premiados efetivos não reúnem as condições necessárias para que a sua participação possa ser considerada válida, ou, ainda, para a eventualidade de os participantes premiados efetivos não reclamarem o prémio nas condições previstas no Regulamento.
- d) Os participantes premiados efetivos e os suplentes terão de ser pessoas diferentes.
- e) A cada participante, efetivo ou suplente, só poderá ser atribuído um prémio, pelo que, na eventualidade de um participante ser premiado mais do que uma vez, a correspondente participação será anulada e o prémio atribuído ao primeiro suplente apurado e ainda não premiado.
- f) O recurso aos suplentes, se necessário, obedecerá à ordem de extração.

6.ª

O apuramento dos vencedores, e respetivos suplentes, realizar-se-á na Avenida Ilha da Madeira, 26 A, 1400-204 Lisboa, na presença de representantes das Forças de Segurança na dependência da Câmara Municipal de Lisboa, pelas 17h do dia 12/03/2026.

III – Prémios, imposto do selo e reclamação dos prémios

7.ª

- a) Serão atribuídos, no total, 5 (cinco) prémios, constituídos por Voucher Platina Vila Galé no valor líquido (por prémio) de 220€ (duzentos e vinte euros).
- b) O Voucher Platina Vila Galé não é reembolsável e não pode ser trocado por dinheiro. É válido por 1 (um) ano a partir da data de emissão e tem as seguintes condições: 1 noite com

pequeno-almoço em quarto standard duplo (2 adultos e 1 crianças até aos 12 anos) em qualquer hotel Vila Galé.

1. O voucher é digital e é válido pelo prazo de um ano contado da data constante no mesmo e de acordo com o calendário de utilização dos hotéis;
 2. O portador do voucher será considerado o titular do mesmo, sendo o voucher pessoal e intransmissível;
 3. A Vila Galé não se responsabiliza pela eventual utilização indevida do voucher, pelo que em caso de perda ou extravio o valor considerar-se-á perdido;
 4. Findo o período de validade o voucher será automaticamente cancelado;
 5. A utilização do voucher está sujeita a reserva prévia e disponibilidade do hotel pretendido;
 6. As reservas deverão ser efetuadas para o Centro de Atendimento e Reservas Vila Galé através do telefone (+351) 212 460 650 (chamada para rede fixa nacional) ou do e-mail portugal.reservas@vilagale.com;
 7. A colocação de camas extras, berços ou o upgrade para quartos de categoria superior, está sujeito a pagamento adicional dos respetivos suplementos calculados com base na “Tarifa Reembolsável” em vigor no site Vila Galé (www.vilagale.com);
 8. Os suplementos constantes do artigo antecedente deverão ser liquidados diretamente no hotel no momento do check-out;
 9. É obrigatória a apresentação do voucher no momento do *Check-In*.
- c) A importância atrás indicada constitui o valor líquido de cada prémio, depois de pago o Imposto do Selo sobre o prémio, nos termos da verba 11.2.2 da Tabela Geral do Código do Imposto do Selo.
- d) Valor total (líquido) dos prémios (5) atribuídos no concurso: 1.100€ (mil e cem euros), a que corresponde o valor ilíquido de 2.000€ (dois mil euros), e correspondente Imposto do Selo no valor de 900€ (novecentos euros).
- e) O pagamento do Imposto do Selo sobre os prémios atribuídos no concurso publicitário constitui responsabilidade da ZURICH.

8.ª

- a) Após a realização do sorteio, os premiados serão contactados pela ZURICH (ou através de terceiros por esta selecionados), tendo por base os elementos de contacto constantes dos registos correspondentes, com o objetivo de informar os participantes premiados, confirmar os dados e a aceitação dos prémios por parte destes.
- b) Para os efeitos referidos na alínea anterior, a ZURICH, ou quem esta designar, fará, no mínimo, 5 (cinco) tentativas de contacto no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização do sorteio.
- c) A ZURICH poderá transmitir a terceiros o nome e número de telefone dos premiados, com vista à realização dos contactos referidos. Os dados dos suplentes só serão transmitidos na estrita necessidade de recurso aos mesmos.
- d) Os dados transmitidos apenas serão utilizados para efeitos de informação aos premiados de que estes são os vencedores do concurso, tratamento de documentação necessária à entrega dos prémios, sendo eliminados após o concurso estar finalizado, a não ser que os concorrentes tenham expressamente autorizado a utilização dos seus dados pela ZURICH para outros fins.
- e) Terminando o processo previsto na alínea b) e não tendo sido possível contactar premiados efetivos, ou caso algum(ns) deles não cumpra(m) o presente regulamento, serão contactados os suplentes, obedecendo-se à ordem de apuramento dos mesmos e ao

processo de contacto previsto na alínea a) da presente cláusula, reservando a ZURICH o direito de excluir os suplentes cujo contacto não seja possível.

- f) De igual modo se procederá ao recurso a suplentes, no caso de premiados que efetivamente aceitem o prémio e cumpram o regulamento, mas não formalizem a aceitação do mesmo, quando solicitado pela ZURICH, através da assinatura e devolução da correspondente declaração de premiado (que lhe será enviada por email ou correio) e restante documentação solicitada, no prazo de vinte dias a contar do momento em que confirmam os dados pessoais e aceitam o prémio.
- g) O procedimento previsto no recurso a suplentes repetir-se-á as vezes que forem necessárias até se conseguir a confirmação dos premiados, até ao prazo máximo de *terminus* do processo, ou seja, noventa dias a contar da data do sorteio.

9.ª

Após a devida aceitação dos prémios pelos respetivos premiados, a ZURICH procederá à divulgação pública dos premiados através dos suportes e pelos meios que considere convenientes, nomeadamente publicando os nomes e localidades na sua página de internet zurich.com.pt, bem como o último dia do prazo em que os prémios podem ser reclamados.

IV – Considerações Finais

10.ª

- a) A publicidade ao concurso será realizada na internet (incluindo redes sociais), comunicação digital, na BTL Lisboa e outros suportes e meios que a ZURICH entenda por convenientes, obrigando-se a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 330/90 de 23 de outubro (que aprovou o Código da Publicidade), na sua redação atual. Contudo, tal facto não dispensa a consulta e prévia leitura do presente Regulamento por todos os participantes ou potenciais participantes.
- b) Através de alguns dos meios publicitários, os Promotores darão a conhecer ao público não só o local, dia e hora da realização das operações de determinação dos contemplados, como também as condições de acesso e o período de habilitação.

11.ª

- a) No âmbito do presente concurso, os Promotores não poderão ser responsabilizados por quaisquer atos ilícitos que venham a ser desenvolvidos pelos participantes, quaisquer outros intervenientes ou terceiros, quer durante a realização do concurso, quer após o seu termo.
- b) Toda e qualquer atividade, ainda que sob a forma tentada, que vise obter vantagem através de atos que não respeitem ou desvirtuem o objetivo do presente concurso e/ou que violem o disposto neste Regulamento serão consideradas ilegais, reservando-se a ZURICH no direito de excluir as correspondentes participações, podendo ainda ser acionados todos os mecanismos legais que se considerem por necessários.

12.ª

- a) A participação no presente concurso implica a aceitação integral e sem reserva deste Regulamento.

- b) Os premiados não poderão renunciar a uma eventual utilização publicitária gratuita, global ou parcial, do seu nome, imagem animada ou não, para efeitos publicitários, salvo se renunciarem ao prémio.

13.ª

- a) A Zurich Insurance Europe AG, Sucursal em Portugal e a Zurich - Companhia Seguros Vida, S.A. serão responsáveis em conjunto pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito deste concurso. Os dados recolhidos destinam-se à gestão do mesmo.
- b) A ZURICH está obrigada a comunicar à Câmara Municipal de Lisboa os dados de identificação dos vencedores do presente concurso.
- c) Para o tratamento dos dados pessoais no âmbito da gestão da presente Campanha, a ZURICH poderá recorrer a prestadores de serviços, garantindo, neste caso, a adoção de todas as medidas técnicas e organizativas consideradas adequadas, para assegurar que as entidades subcontratadas com acesso aos dados são reputadas, oferecem as mais elevadas garantias a este nível e garantem o cumprimento da legislação aplicável em matéria de privacidade e proteção de dados, incluindo no que ao exercício de direitos dos titulares dos dados diz respeito.
- h) Os dados serão obrigatoriamente conservados durante o período necessário à gestão do presente concurso e ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis. A utilização para outros fins implica a autorização expressa dos titulares dos dados.
- d) Para o exercício de qualquer dos seus direitos, incluindo para acederem aos seus dados ou solicitarem a sua retificação, eliminação ou oporem-se ao seu tratamento nos termos da lei, os titulares dos dados poderão contactar através do email dados_pessoais@zurich.com ou através de comunicação dirigida ao Encarregado de Proteção de Dados:

- Por email para DPO@zurich.com
- Por escrito para

Encarregado de Proteção de Dados Zurich
Rua Barata Salgueiro, 41
1269-058 Lisboa

- e) Os Titulares dos Dados poderão, ainda, caso o pretendam, apresentar reclamações ou pedidos de informação junto da Comissão Nacional de Proteção Dados, que é a autoridade de controlo nacional para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados e da lei nacional aplicável.
- f) Toda a informação sobre a Política de dados pessoais e da política de Privacidade da Zurich encontra-se disponível em [Política de Dados Pessoais | Legal | Zurich Portugal](https://www.zurich.com.pt/pt-pt/privado/legal/politica-de-privacidade) e <https://www.zurich.com.pt/pt-pt/privado/legal/politica-de-privacidade>

14.ª

- a) A ZURICH compromete-se a apresentar na Câmara Municipal de Lisboa, no prazo de 8 (oito) dias a contar do termo final a que alude a al. g) da cláusula 8.ª, uma Declaração Sob Compromisso de Honra, atestando os prémios efetivamente entregues, assim como uma listagem identificando os correspondentes premiados.
- b) A Câmara Municipal de Lisboa reserva o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova de entrega do prémio, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 (quinze) dias.

15.ª

No prazo referido na alínea a) da cláusula anterior, a ZURICH compromete-se a comprovar perante a Câmara Municipal de Lisboa a entrega ao Estado da importância devida a título de Imposto do Selo sobre o valor dos prémios (Imposto do Selo no valor de 900€).

16.ª

- a) No caso de prémios não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita a respetiva prova, nos termos e no prazo referidos na cláusula 14.ª, propõe-se que os prémios, em espécie, ou o seu valor em dinheiro, revertam para uma instituição com fins assistenciais ou humanitários que for designada pela Câmara Municipal de Lisboa, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respetiva notificação.
- b) A reversão aplicar-se-á de igual modo, se, uma vez iniciado o concurso, este não se realizar, por qualquer circunstância, incluindo a falta de cumprimento por parte da entidade promotora do concurso, de alguma das condições estabelecidas para o mesmo, ou não ser possível atribuir os correspondentes prémios.

17.ª

A requerente compromete-se a confirmar à Câmara Municipal de Lisboa, as datas das operações e, bem assim, a identificação do seu representante nas mesmas, assim como proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser efetuada pelos representantes das Forças de Segurança na dependência da Câmara Municipal de Lisboa, sobre as atividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efetuado imediatamente a seguir à realização do trabalho.

18.ª

Na eventualidade de se verificarem casos omissos no presente regulamento, esses serão resolvidos pela ZURICH em acordo e com a devida autorização da Câmara Municipal de Lisboa, sendo que das suas decisões não caberá recurso.

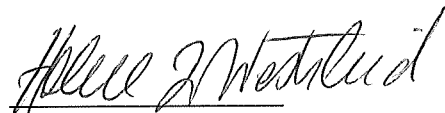
A anulação do concurso deve ser solicitada antes do início da ação (divulgação do concurso) pela promotora, através de requerimento dirigido à Câmara Municipal de Lisboa, indicando número de processo, número de concurso e motivos da anulação, declarando sob compromisso de honra que não houve implementação do concurso nem publicidade alusiva ao mesmo, junto do público.

Quaisquer alterações ao concurso terão de dar entrada na Câmara Municipal até 20 dias úteis antes da data pretendida para o início da operação objeto de alterações, e só poderão acontecer após autorização da edilidade.

Pede deferimento,

Lisboa, 29 de janeiro de 2026

Pela ZURICH,



Helene Westerlind

Administradora Executiva da Zurich – Companhia de Seguros Vida S.A.

Representante Legal e Procuradora da Zurich Insurance Europe AG, Sucursal em Portugal